



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHADO PARA LENTURA**  
Sessão de 09/11/17  
**SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 01/11/2017 17:05 - 0000000000%

**Mensagem n. 138/2017**

**Em 25 de outubro de 2017.**

**Senhor Presidente:**

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, projeto de lei anexo que altera a Lei n. 11.828/2014.

A Lei n. 11.828/2014 autoriza o Poder Executivo a permitir à Fundação Municipal Proamor de Assistência Social a exploração econômica de estacionamentos visando a geração de receita para o cumprimento de suas finalidades.

A proposta de lei ora posta aos Senhores Vereadores inclui os seguintes espaços:

- a) estacionamento da Arena Multiuso;
- b) estacionamento do Shopping Popular;
- c) estacionamento do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa.

Atualmente esses espaços não são explorados comercialmente, entretanto, consistem em importante fonte de receita que poderá ser direcionada à PROAMOR para custear serviços de assistência social em favor da comunidade pontagrossense.

A proposta de lei atende aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa, uma vez que propicia o uso economicamente justificável dos estacionamentos, que consistem em bens dominiais do município, garantindo efetividade à política assistencial.

Sendo assim, solicito aos nobres Senhores Vereadores a aprovação da matéria.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.

**Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



PROJETO DE LEI Nº  
375/2017

AS COMISSÕES DE  
*CLTR-COF-COSPINA-CAS*

Em 06/11 de 2017

Presidente da Câmara Municipal

*Altera a lei n. 11.828, de 14/07/2014, conforme especifica.*

**Art. 1º.** A Lei n. 11.828, de 14/07/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º ...*

- ...  
III. espaços no entorno do Centro Esportivo – “Arena Multiuso”, situado na Av. dos Vereadores, em frente à sede do Ministério Público do Trabalho; (AC)  
IV. estacionamento do Centro de Comércio Popular de Ponta Grossa – “Shopping Popular”; (AC)  
V. estacionamento do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa. (AC)*

*....  
Art. 3º. Os valores arrecadados com a exploração econômica de estacionamento de veículos serão destinados exclusivamente a custear despesas da Fundação Municipal Proamor de Assistência Social. (NR)*

*Art. 4º. ...”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 19/12/2017 15:48 - 00000009566

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

#### PROJETO DE LEI Nº 375/2017

*Altera a Lei n. 11.828, de 14/07/2014, conforme especifica.*

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador RUDOLF POLACO

#### 1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *“Altera a Lei n. 11.828, de 14/07/2014, conforme especifica”*.

Conforme se infere da Mensagem nº 138/2017, que acompanha o projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *“(...) A Lei n. 11.828/2014 autoriza o Poder Executivo a permitir à Fundação Municipal Proamor de Assistência Social a exploração econômica de estacionamentos visando a geração de receita para o cumprimento de suas finalidade (...)”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 375/2017, vem a esta Comissão Permanente, a que compete a análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 51, inciso I, alínea “a”, e 52, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal em seu art. 30, inciso I, bem como o art. 9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, estabelece competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, no que se enquadra, sem dúvida, a matéria ora em análise.

Quanto à sua iniciativa, o arts. 54, IV e/c art. 71, II, ambos da Lei Orgânica do Município, autoriza o Senhor Prefeito Municipal apresentar projeto desta natureza.

Com estes fundamentos, o Projeto de Lei em exame encontra-se revestido dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação técnica jurídica, manifestando-se, este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 375/2017, reservando-se o direito aos membros de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de dezembro de 2017.

Vereador RUDOLF POLACO  
Presidente e Relator

Vereador VINÍCIUS CAMARGO  
Membro

Vereador GERALDO STOCCO  
Membro

Vereador FELIPE PASSOS  
Membro

Vereador RICARDO ZAMPIERI  
Membro



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 19/12/2017 17:43 - 000000009575

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### PARECER

### PROJETO DE LEI Nº 375/2017

*Altera a lei n. 11.828, de 14/07/2014, conforme específica.*

Autor: **PODER EXECUTIVO**  
Relator: **GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**

#### 1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara Projeto de Lei epigrafado que: **"Altera a lei n. 11.828, de 14/07/2014, conforme específica"**.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser atuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº **375/2017**, vem a esta Comissão Permanente para análise do mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 138/2017, que acompanha o Projeto em análise o Prefeito Municipal menciona em substância o seguinte:

*"(...) A Lei n. 11.828/2014 autoriza o Poder Executivo a permitir à Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social a exploração econômica de estacionamentos visando a geração de receita para o cumprimento de suas finalidades.*

*A proposta de lei ora posta aos Senhores Vereadores inclui os seguintes espaços:*

- a) *Estacionamento da Arena Multiuso;*
- b) *Estacionamento do Shopping Popular;*
- c) *Estacionamento do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa. (...)"*

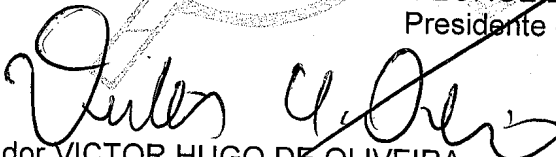
Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação ao Projeto de Lei nº 375/2017, por esta Comissão Permanente.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de dezembro de 2017

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA  
Presidente e Relator

  
Vereador VICTOR HUGO DE OLIVEIRA  
Membro

  
Vereador MINGO MENEZES  
Membro

Vereador DR. ZECA  
Membro

Vereador PIETRO ARNAUD  
Membro



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 19/12/2017 17:15 - 00000000574

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO,  
TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE

## PARECER

### PROJETO DE LEI Nº 375/2017

*Altera a lei n. 11.828, de 14/07/2014,  
conforme especifica.*

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: PAULO BALANSIN

#### 1. RELATÓRIO

O Poder Executivo submete à deliberação desta Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *Altera a lei n. 11.828, de 14/07/2014, conforme especifica*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 375/2017, vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.

#### 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 138/2017, que acompanha o Projeto em análise o Prefeito Municipal menciona em substância o seguinte:

*“(...) A Lei n. 11.828/2014 autoriza o Poder Executivo a permitir à Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social a exploração econômica de estacionamentos visando a geração de receita para o cumprimento de suas finalidades.*



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

A proposta de lei ora posta aos Senhores Vereadores inclui os seguintes espaços:

- a) **Estacionamento da Arena Multiuso;**
- b) **Estacionamento do Shopping Popular;**
- c) **Estacionamento do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa. (...)"**.

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 375/2017.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de dezembro de 2017

Vereador PAULO BALANSIN  
Presidente e Relator

Vereador EDUARDO KALINOSKI  
Membro

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA  
Membro





# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 19/12/2017 17:05 - 00000009573

## COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

### PARECER

#### PROJETO DE LEI Nº 375/2017

*Altera a lei n. 11.828, de 14/07/2014, conforme específica.*

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **DIVO**

#### I. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara Projeto de Lei epigrafado que: "**Altera a lei n. 11.828, de 14/07/2014, conforme específica**".

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº **375/2017**, vem a esta Comissão Permanente para análise do mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.

#### II. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 138/2017, que acompanha o Projeto em análise o Prefeito Municipal menciona em substância o seguinte:



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

**“(...) A Lei n. 11.828/2014 autoriza o Poder Executivo a permitir à Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social a exploração econômica de estacionamentos visando a geração de receita para o cumprimento de suas finalidades.**

**A proposta de lei ora posta aos Senhores Vereadores inclui os seguintes espaços:**

- a) **Estacionamento da Arena Multiuso;**
- b) **Estacionamento do Shopping Popular;**
- c) **Estacionamento do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa. (...).”**

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

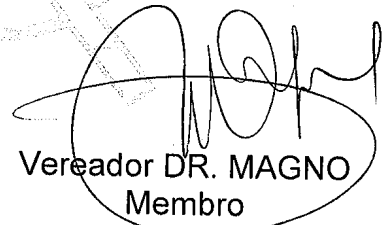
### III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 375/2017.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de dezembro de 2017

  
Vereador DIVO  
Presidente e Relator

Vereador DR. ZECA  
Membro

  
Vereador DR. MAGNO  
Membro